



PODER JUDICIÁRIO  
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR  
DIRF11CJM/SECFOR011CJM

**EDITAL Nº N.º 90012/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Processo Administrativo n.º 000343/24-11.0011)

<b>DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90012/2024</b> Regido pela <a href="#">Lei n.º 14.133/2021</a>	
Órgão/CNPJ:	<b>Diretoria do Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar - CNPJ: 00.497.552/0027-96.</b>
UASG:	060030
Unidade:	Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª CJM.
Processo	SEI n.º 000343/24-11.0011
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o <b>fornecimento de materiais e utensílios diversos de copa e cozinha</b> destinados a atender as necessidades das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor total estimado	R\$ 24.063,29 (vinte e quatro mil sessenta e três reais e vinte e nove centavos)
Critério de Julgamento	Menor Preço
DEMO (Terceirização)	NÃO
Exclusiva ME/EPP	SIM
Reserva de cota para ME/EPP	NÃO
Participação de Pessoa Física	SIM
Participação de Consórcio de Pessoa Jurídica	NÃO (conforme justificativa do subitem 2.3.5)
<a href="#">Decreto n.º 7.174/2010</a>	NÃO
Vistoria	NÃO (não obrigatória)
Amostra/Demonstração/PoC	SIM - obrigatório para os itens 1, 2, 3, 4, 16, 17 e 27
<b>Sessão Pública</b>	
Dia:	22/07/2024
Hora:	14h (horário de Brasília)
Local:	<a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>

**Obs.:** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o endereço [for011@stm.jus.br](mailto:for011@stm.jus.br). Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e as respectivas respostas serão disponibilizados a todos os interessados no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

A Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª CJM torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do [art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Período de Cadastramento de Propostas:** De 17/07/2024 às 8:00h até 22/07/2024 às 8:00h.

**Horário da Fase de Lances:** 8:00h às 14:00h (horário de Brasília/DF) do dia 22/07/2024.

**Data da sessão:** 22/07/2024.

**Link:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**Critério de Julgamento:** Menor Preço.

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o **fornecimento de materiais e utensílios diversos de copa e cozinha** destinados a atender as necessidades das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES</b> Material de porcelana, vai ao micro-ondas, lava-louças e freezer. Medidas aproximadas: Xícara 5,8cm de diâmetro e altura de 5,7cm. Pires 12cm de diâmetro e altura de 1,5cm. Capacidade mínima de 60ml. Conjunto refere-se a uma xícara e um pires. <b>Produto de primeira linha, com acabamentos finos e delicados.</b>  <b>EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b>  <i>Marca/ Modelo de Referência: Schmidt / Mod. Prisma 077</i>  <i>Classe: 7350 / PDM: 1154</i>	249875	conj.	60	R\$ 24,37	R\$ 1.462,20

02	<p><b>XÍCARA DE CHÁ COM PIRES</b></p> <p>Material de porcelana, vai ao micro-ondas, lava-louças e freezer. Medidas aproximadas: Xícara 8,5cm de diâmetro e altura de 7,8cm. Pires 15,5cm de diâmetro e altura de 1,8cm. Capacidade para 200ml. Conjunto refere-se a uma xícara e um pires. <b>Produto de primeira linha, com acabamentos finos e delicados.</b></p> <p><b>EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b></p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Schmidt / Mod. Prisma 077</i></p> <p><i>Classe: 7350 / PDM: 1154</i></p>	242729	conj	48	R\$ 34,00	R\$ 1.632,00
03	<p><b>PRATO DE SOBREMESA</b></p> <p>Medidas : mínimo 19cm de diâmetro, altura de 2cm e aba de 3cm. Bordas em relevo. Prato de porcelana, vai ao freezer, micro-ondas e lava louças. <b>Produto de primeira linha, com acabamentos finos e delicados.</b></p> <p><b>EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b></p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Schmidt / Pomerode 114</i></p> <p><i>Classe: 7350 / PDM: 1118</i></p>	311418	un	30	R\$ 24,42	R\$ 732,60
04	<p><b>PRATO DE MESA</b></p> <p>Prato de porcelana raso, vai ao freezer, micro-ondas e lava louças. Bordas com relevo Medida mínima: 27cm de diâmetro, altura de 2,6. <b>Produto de primeira linha, com acabamentos finos e delicados.</b></p> <p><b>EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b></p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Schmidt / Pomerode 114</i></p> <p><i>Classe: 7350 / PDM: 1118</i></p>	242638	un	48	R\$ 36,96	R\$ 1.774,08
05	<p><b>COLHER DE SOBREMESA</b></p> <p>Colher de sobremesa, peças fabricadas em aço inoxidável com acabamento em alto brilho e lâmina temperada. Dimensões mínimas: 16,5 cm e 3,8cm (C-L) Espessura mínimas: 1,2 mm. Pode ir à máquina de lavar louças.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Tramontina / Laguna</i></p> <p><i>Classe: 7340 / PDM: 5362</i></p>	465661	un	24	R\$ 5,01	R\$ 120,24

06	<p><b>GARFO DE MESA</b></p> <p>Material: aço inoxidável com acabamento em alto brilho, liso e polido, lâmina temperada. Pode ir à máquina de lavar louças. Dimensões mínimas: 19,3cm x 2,4cm x 16mm (C-L-A). Peso mínimo: 45g.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Tramontina/ Laguna</i></p> <p><i>Classe: 7340 / PDM: 1146</i></p>	270152	un	24	R\$ 11,86	R\$ 284,64
07	<p><b>COLHER DE MESA (SOPA)</b></p> <p>Material: aço inoxidável com acabamento em alto brilho, liso e polido, lâmina temperada e bordas arredondadas. Pode ir à máquina de lavar louças. Dimensões mínimas: 9 cm x 4,3cm X 2,10cm (C-L-A). Peso mínimo 38g.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Tramontina/ Laguna</i></p> <p><i>Classe: 7340 / PDM: 5362</i></p>	337384	un	24	R\$ 12,96	R\$ 311,04
08	<p><b>FRIGIDEIRA RASA PARA FOGÃO DE INDUÇÃO</b></p> <p>Material: Aço inox com fundo triplo Revestimento Interno Antiaderente Cabo de silicone Adequada para o uso em fogão de indução Espessura mínima do corpo: 0,7mm Espessura mínima do fundo: 5.5mm <b>Diâmetro máximo de 20 cm.</b> Capacidade mínima: 1,2 L.</p> <p><i>Marca/modelo: Tramontina/ Solar Silicone</i></p> <p><i>Classe: 7330 / PDM: 7843</i></p>	353850	un	2	R\$ 318,99	R\$ 637,98
09	<p><b>CAÇAROLA FUNDA</b></p> <p>Material: Aço inox com fundo triplo Adequada para o uso em fogão de indução <b>Diâmetro máximo de 22 cm.</b> Capacidade mínima: 3,3 L. Tampa de vidro com saída de vapor</p> <p><i>Marca/modelo: Tramontina/ linha Alegria</i></p> <p><i>Classe: 7330 / PDM: 7843</i></p>	401611	un	4	R\$ 326,09	R\$ 1.304,36
10	<p><b>MERGULHÃO ELÉTRICO</b></p> <p><b>Ebulidor/Rabo Quente</b> Aquecedor de água por imersão portátil, tipo mergulhão elétrico em alumínio, não enferuja. Potencia mínima de 2000W. Tensão: 220V. Medidas aproximadas: 37cm altura, base espiral com diâmetro de 8cm. Alimentação por tomada. Capacidade para ferver até 20 litros de água.</p> <p><i>Classe: 7310 / PDM: 9603</i></p>	283663	un	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00

11	<p><b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 LITROS</b></p> <p>Garrafa térmica, acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em altura e o, c/ sistema de pressão base com proteção contra quedas, medidas aproximadas: 38cm 14cm de diâmetro com alça, sistema corta pingo.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Invicta / Air Pot Inox Inquebrável</i></p> <p><i>Classe: 7330 / PDM: 1115</i></p>	334033	un	4	R\$ 246,32	R\$ 985,28
12	<p><b>COPO DE VIDRO</b></p> <p>Copo de vidro transparente, cilíndrico, com perfeito acabamento, fundo reforçado, excelente qualidade alta transparência e ótima durabilidade.</p> <p>Copo para água tipo Alto ou <i>Long Drink</i>. Capacidade: mínimo 375 ml</p> <p>Dimensões mínimas: 10 x 4 x 14 cm; 2,11 quilogramas.</p> <p><i>Marca/modelo: Bormioli Rocco / 092639</i></p> <p><i>Classe: 7350 / PDM: 5848</i></p>	393858	un	180	R\$ 14,57	R\$ 2.622,60
13	<p><b>TAÇA PARA ÁGUA</b></p> <p>Material: vidro cristalino; com capacidade de armazenamento Capacidade: mínimo 580 ml. Ideal de para vinho tinto e água.</p> <p>Medidas mínimas: 7,1 x 8,2 x 23,1 cm.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Imperatriz Nadir/7933</i></p> <p><i>Classe: / PDM: 12468</i></p>	467164	un	48	R\$ 26,55	R\$ 1.274,40
14	<p><b>TAÇA PARA VINHO</b></p> <p>Material: vidro cristalino; com capacidade de armazenamento Capacidade: mínimo 425 ml. Ideal de para vinho tinto.</p> <p>Medidas mínima: 6,5 x 7,6 x 22 cm</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Imperatriz Nadir/7033</i></p> <p><i>Classe: 7350 / PDM: 12468</i></p>	467164	un	48	R\$ 20,94	R\$ 1.005,12
15	<p><b>TAÇA BISTRÔ</b></p> <p>Taça multiuso. Formato vindicado em "Y". Serve variedade de bebidas como suco, água, coquetéis, etc.</p> <p>Capacidade: mínimo 300 ml</p> <p>Altura: 16 cm;</p> <p>Diâmetro da boca: 7 cm</p> <p>Material: Vidro cristalino transparente.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Nadir/ Buffet SM.</i></p> <p><i>Classe: 7350 / PDM: 12468</i></p>	243010	un	48	R\$ 16,34	R\$ 784,32

16	<p><b>BULE CAFÉ E CHÁ INOX</b></p> <p>Bule BICO LONGO: para café ou chá, totalmente fabricado em aço inoxidável reforçado e espelhado, com tampa fixa. Capacidade em volume de <b>900mL</b>, corpo sem emendas (fundo e laterais), alças resistentes ao calor, com acabamento em espelho polido. Cantos arredondados, tampa protetora com mecanismo anatômico que permite o melhor encaixe de sua mão. Dimensões mínimas: diâmetro da base 12cm, diâmetro da boca 8cm e 14 cm de altura(largura da alça ao bico de 15cm). Cor: Prata</p> <p><b>Produto de primeira linha, com material reforçado para atender serviço de garçonaria.</b></p> <p><b>EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b></p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Kehome</i></p> <p><i>Classe: 7330 / PDM:1117</i></p>	353469	un	4	R\$ 106,35	R\$ 425,40
17	<p><b>JARRA DE ÁGUA INOX 2 LITROS</b></p> <p>Material de Aço Inoxidável, com alça, tampa fixa e aparador de gelo, material reforçado. Capacidade mínima de 2 litros. Dimensões aproximadas: 14 cm (diâmetro) x 17 cm (altura).</p> <p><b>Produto de primeira linha, com material reforçado para atender serviço de garçonaria.</b></p> <p><b>EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b></p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Brinox</i></p> <p><i>Classe: 7330 / PDM: 1287</i></p>	328667	un	8	R\$ 247,39	R\$ 1.979,12
18	<p><b>ESPÁTULA</b></p> <p>Espátula em nylon preto com vazado, resistente a temperaturas de até 180 °C. Cabo com furo passante. Suporta lavagem em máquinas de lavar louças. Medidas mínimas: Comprimento 30,20 cm e Altura 4,20 cm, Largura 7,4 cm e peso 46g.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Tramontina / Ability em nylon preto.</i></p> <p><i>Classe: 7360 / PDM: 7160</i></p>	454211	un	4	R\$ 25,57	R\$ 102,28
19	<p><b>PEGADOR</b></p> <p>Material: Aço Inox. Cor: Prata. Acabamento de alto brilho, liso e polido. Dimensões mínimas do produto: (CxLxA) 20,5 x 5,5 x 5,5 cm; peso mínimo: 78 g. Pode ir à máquina de lavar louças</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Tramontina/Inox Utility</i></p> <p><i>Classe: 7340 / PDM: 10595</i></p>	609390	un	6	R\$ 23,41	R\$ 140,46

20	<p><b>COLHER GRANDE DE SERVIR</b></p> <p>Colher grande de servir arroz, salada, assados. Feita em aço inoxidável, escovado com polimento de brilho. Vai a lavadora de louças. Comprimento mínimo de 32 cm, largura de 7,2 cm, altura de 1 cm. Peso mínimo: 0,119kg.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Home Style (Camicado) / Colher Utile</i></p> <p><i>Classe: 7340 / PDM: 1132</i></p>	232833	un	8	R\$ 43,54	R\$ 348,32
21	<p><b>CONCHA SERVIR</b></p> <p>Concha para servir, feijão, sopas. etc. Feita em aço inoxidável, escovado com polimento de brilho. Dimensões mínimas de 28 cm de comprimento e 7 cm de largura.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Tramontina</i></p> <p><i>Classe: 7340 / PDM: 1132</i></p>	334586	un	4	R\$ 52,73	R\$ 210,92
22	<p><b>ASSADEIRA ANTIADERENTE RETANGULAR</b></p> <p>Assadeira/tabuleiro produzida em alumínio com camada interna e externa antiaderente, borda alta e sem alças. Medidas <b>máximas</b>: Comprimento 40 cm; Largura 30 cm e altura 6 cm.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Tramontina/Rochedo</i></p> <p><i>Classe: 7330 / PDM: 16379</i></p>	339883	un	4	R\$ 154,56	R\$ 618,24
23	<p><b>SOUSPLAT INOX PRATA</b></p> <p>Feito de aço inoxidável, reforçado e resistente, polido com acabamento em alto brilho. Medidas mínimas: altura 1,30 cm, largura 31,40 cm, diâmetro 31,4 cm e peso de 473g.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Tramontina / Cosmos.</i></p> <p><i>Classe: 7210 / PDM: 15860</i></p>	240389	un	24	R\$ 143,28	R\$ 3.438,72
24	<p><b>SUPORTE FILTRO DE CAFÉ</b></p> <p><b>Tamanho 103.</b> Suporte plástico para filtro de café, material plástico, não tóxico e livre de BPA. Com encaixe estável para uso em bules e garrafa térmica. Dimensões mínimas 15,1 x 15,9 x 17 cm. Peso aproximado de 71g. Encaixe estável para bules e garrafas térmicas. produto atóxico, livre de BPA.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Sanremo / Linha Termic Acessórios.</i></p> <p><i>Classe: 7330 / PDM: 15858</i></p>	312303	un	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00

25	<p><b>SUPORTE FILTRO DE CAFÉ</b></p> <p><b>Tamanho 102.</b> Suporte plástico para filtro de café, material plástico, não tóxico e livre de BPA. Com encaixe estável para uso em bules e garrafa térmica. Medidas mínimas : dimensões 10,5 x 13,2 x 11,5 cm e peso aproximado de 45g.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Sanremo / Linha Termic Acessórios.</i></p> <p><i>Classe: 7330 / PDM: 15858</i></p>	247444	un	5	R\$ 23,75	R\$ 118,75
26	<p><b>PANO DE PRATO BRANCO</b></p> <p>Composição 100% algodão, <b>tecidos totalmente bracos</b>, com bainha, tamanho mínimo: 50cm X 70cm.</p> <p><i>Classe: 7210 / PDM: 10341</i></p>	238347	un	60	R\$ 7,82	R\$ 469,20
27	<p><b>TOALHA DE MESA RETANGULAR</b></p> <p>Toalha de mesa retangular, tecido <b>jacquard medalhão</b>, trabalhada em estilo de tom sobre tom, com efeito e textura espessas e tridimensionais no pano. Tecido encorpado brilhante e resistente a manchas e sujeira, com barra. Composição mínima de 60% algodão e máxima de 40% Poliéster (admitida variação máxima de 10%). Gramatura mínima de 560g/m linear. Medida mínimas: 5,40 x 2,4 metros. <b>1 unidade na cor: Branca</b> <b>1 unidade na cor: Bege</b> <b>1 unidade na cor: Preta</b></p> <p><b>Produto de primeira linha, com material reforçado.</b></p> <p><b>EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b></p> <p><i>Classe: 7210 / PDM: 753</i></p>	615957	un	3	R\$ 263,34	R\$ 790,02
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 24.063,29</b>

1.3. As especificações detalhadas dos materiais constam no item 1 do Termo de Referência n.º 023/2024-DIRF11CJM (3783009), ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta;

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo Compras.gov.br);

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para **todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

2.2.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. Reunião de empresas em consórcio para participar do certame uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do Contrato agente público do Órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Da proposta deverão constar, ainda, as seguintes informações:

3.5.1. Identificação social, número de CNPJ, assinatura do representante da proponente com indicação do CPF e/ ou RG, referência a esta Dispensa Eletrônica, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail).

3.5.1.1. **Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;**

3.5.1.2. O fornecedor deverá declarar, na proposta, que está ciente da responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados junto à Contratante, bem assim se compromete a informar qualquer alteração que venha a ser realizada:

3.5.1.2.1. Os dados constantes da proposta devem ser compatíveis com aqueles registrados no SICAF. Caso existam divergências, deverão ser apresentados os documentos legais que comprovem os novos registros.

3.6. No campo "Descrição Detalhada", deverão ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implicará a aceitação dos prazos indicados:

3.6.1. Prazo de validade da proposta de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.6.2. Prazo de entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, admitida prorrogação conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses;

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem assim de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, ainda, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991](#);

3.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

3.12.0 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### 4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. O presente Aviso de Contratação Direta poderá ser impugnado, por meio eletrônico, no endereço: [foroll@stm.jus.br](mailto:foroll@stm.jus.br);

4.2. Até às 19:00 horas (horário de Brasília/DF) do segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de dispensa eletrônica deverão ser enviados até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [foroll@stm.jus.br](mailto:foroll@stm.jus.br);

4.4. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao Aviso de Contratação Direta, implica plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.

#### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso;

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo Sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema;

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor;

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo Sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, pode-se negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração;

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. O não encaminhamento da documentação afeta à proposta, após a convocação pelo Agente de Contratação, conforme prazo estipulado, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), em legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.4.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

6.4.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "6.4.2."; "6.4.3."; "6.4.4." e "6.4.5." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#);

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([IN n.º 3, de 2018, art. 29, "caput"](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([IN n.º 3, de 2018, art. 29, §1º](#));

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN n.º 3, de 2018, art. 29, §2º](#));

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por

falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta;

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação;

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso de Contratação Direta, a proposta do licitante será recusada;

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s),

o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), constam no item "8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR" do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances;

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do participante.

7.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão;

7.3.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, o participante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. O Representante Legal do Fornecedor vencedor, após a adjudicação e a homologação, deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) por meio do endereço:

[https://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo gerar\\_senha&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)

8.1.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem assim eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos;

8.1.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema;

8.1.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal;

8.1.4. Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Fornecedor assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Aviso de Contratação Direta;

8.1.5. O referido cadastro possibilitará ao Fornecedor/Contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM n.º 430, de 2020** ([https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl\\_publico\\_pdf/visualizar/27452-ATN-000430\\_28-07-2020\\_STM\\_1.pdf](https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf)), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

8.1.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

8.2. Após a Liberação de Usuário Externo, documento emitido pelo Comitê Executivo do SEI - CEXSEI, a Administração encaminhará e-mail com o link do Contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por mais 5 (cinco) a pedido do fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 deste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração, tão logo seja liberado o acesso ao usuário externo, encaminhará a Nota de Empenho por meio de Intimação Eletrônica devendo o fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por mais 3 (três) a pedido do fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 deste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

8.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS NO CURSO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

- 9.1.3. Fraudar a dispensa eletrônica;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- 9.1.6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);
- 9.1.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
  - 9.2.2. Multa;
  - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 20% a 30% incidente sobre o valor da contratação objeto da dispensa eletrônica, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1, a multa será de 20% do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica;
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos subitem 9.1.2 a 9.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica;
  - 9.4.3. No caso de o procedimento restar fracassado, será considerado como parâmetro para o cálculo da multa o valor estimado da contratação.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitem 9.1.2 a 9.1.6, bem assim pela infração administrativa prevista no subitem 9.1.1 que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação, nos termos do [art. 24, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#);

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

9.15. As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente ao curso da dispensa eletrônica, constando no Termo de Referência os regramentos inerentes às infrações e às penalidades no curso da contratação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

10.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso;

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.12.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;

10.12.1.2. Apêndice II - Do Cumprimento da [Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709, de 2018](#); e

10.12.1.3. Apêndice III - Declaração de Parentesco.

Brasília/DF.

**FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA**

Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM  
Ordenadora de Despesas

---

3786042v2

Setor de Autarquias Sul Quadra 03 - Lote 3 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-030 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA, JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 15/07/2024, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3813390** e o código CRC **F240ED41**.

---

3813390v18

Setor de Autarquias Sul Quadra 03 - Lote 3 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-030 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>




PODER JUDICIÁRIO  
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR  
DIRF11CJM/SECFOR011CJM

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - JMU - 14.133**




**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 023/2024-DIRF11CJM**  
(Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)




**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**



1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios diversos de copa e cozinha, destinados a atender as necessidades das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.




ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES</b></p> <p>Material de porcelana, vai ao micro-ondas, lava-louças e freezer. Medidas aproximadas: Xícara 5,8cm de diâmetro e altura de 5,7cm. Pires 12cm de diâmetro e altura de 1,5cm. Capacidade mínima de 60ml. Conjunto refere-se a uma xícara e um pires. <b>Produto de primeira linha, com acabamentos finos e delicados.</b></p> <p><b>EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b></p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Schmidt / Mod. Prisma 077</i></p> <p><b>Classe: 7350 / PDM: 1154</b></p>		249875	conj.	60	R\$ 24,37	R\$ 1.462,20


02	<p><b>XÍCARA DE CHÁ COM PIRES</b></p> <p>Material de porcelana, vai ao micro-ondas, lava-louças e freezer. Medidas aproximadas: Xícara 8,5cm de diâmetro e altura de 7,8cm. Pires 15,5cm de diâmetro e altura de 1,8cm. Capacidade para 200ml. Conjunto refere-se a uma xícara e um pires. <b>Produto de primeira linha, com acabamentos finos e delicados.</b></p> <p><b>EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b></p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Schmidt / Mod. Prisma 077</i></p> <p><b>Classe: 7350 / PDM: 1154</b></p>		242729	conj	48	R\$ 34,00	R\$ 1.632,00
03	<p><b>PRATO DE SOBREMESA</b></p> <p>Medidas : mínimo 19cm de diâmetro, altura de 2cm e aba de 3cm. Bordas em relevo. Prato de porcelana, vai ao freezer, micro-ondas e lava louças. <b>Produto de primeira linha, com acabamentos finos e delicados.</b></p> <p><b>EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b></p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Schmidt / Pomerode 114</i></p> <p><b>Classe: 7350 / PDM: 1118</b></p>		311418	un	30	R\$ 24,42	R\$ 732,60


04	<p><b>PRATO DE MESA</b></p> <p>Prato de porcelana raso, vai ao freezer, micro-ondas e lava louças. Bordas com relevo Medida mínima: 27cm de diâmetro, altura de 2,6.</p> <p><b>Produto de primeira linha, com acabamentos finos e delicados.</b></p> <p><b>EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b></p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Schmidt / Pomerode 114</i></p> <p><i>Classe: 7350 / PDM: 1118</i></p>		242638	un	48	R\$ 36,96	R\$ 1.774,08
05	<p><b>COLHER DE SOBREMESA</b></p> <p>Colher de sobremesa, peças fabricadas em aço inoxidável com acabamento em alto brilho e lâmina temperada. Dimensões mínimas: 16,5 cm e 3,8cm (C-L) Espessura mínimas: 1,2 mm. Pode ir à máquina de lavar louças.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Tramontina / Laguna</i></p> <p><i>Classe: 7340 / PDM: 5362</i></p>		465661	un	24	R\$ 5,01	R\$ 120,24
06	<p><b>GARFO DE MESA</b></p> <p>Material: aço inoxidável com acabamento em alto brilho, liso e polido, lâmina temperada. Pode ir à máquina de lavar louças. Dimensões mínimas: 19,3cm x 2,4cm x 16mm (C-L-A). Peso mínimo: 45g.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Tramontina / Laguna</i></p> <p><i>Classe: 7340 / PDM: 1146</i></p>		270152	un	24	R\$ 11,86	R\$ 284,64



07	<p><b>COLHER DE MESA (SOPA)</b></p> <p>Material: aço inoxidável com acabamento em alto brilho, liso e polido, lâmina temperada e bordas arredondadas. Pode ir à máquina de lavar louças. Dimensões mínimas: 9 cm x 4,3cm X 2,10cm (C-L-A). Peso mínimo 38g.</p> <p><b>Marca/ Modelo de Referência:</b> Tramontinal Laguna</p> <p><b>Classe:</b> 7340 / PDM: 5362</p>		337384	un	24	R\$ 12,96	R\$ 311,04
08	<p><b>FRIGIDEIRA RASA PARA FOGÃO DE INDUÇÃO</b></p> <p>Material: Aço inox com fundo triplo Revestimento Interno Antiaderente Cabo de silicone Adequada para o uso em fogão de indução Espessura mínima do corpo: 0,7mm Espessura mínima do fundo: 5.5mm <b>Diâmetro máximo de 20 cm.</b> Capacidade mínima: 1,2 L.</p> <p><b>Marca/modelo:</b> Tramontinal/ Solar Silicone</p> <p><b>Classe:</b> 7330 / PDM: 7843</p>		353850	un	2	R\$ 318,99	R\$ 637,98
09	<p><b>CAÇAROLA FUNDA</b></p> <p>Material: Aço inox com fundo triplo Adequada para o uso em fogão de indução <b>Diâmetro máximo de 22 cm.</b> Capacidade mínima: 3,3 L. Tampa de vidro com saída de vapor</p> <p><b>Marca/modelo:</b> Tramontinal/ linha Alegria</p> <p><b>Classe:</b> 7330 / PDM: 7843</p>		401611	un	4	R\$ 326,09	R\$ 1.304,36




10	<p><b>MERGULHÃO ELÉTRICO</b></p> <p><b>Ebulidor/Rabo Quente</b></p> <p>Aquecedor de água por imersão portátil, tipo mergulhão elétrico em alumínio, não enferuja. Potencia mínima de 2000W. Tensão: 220V. Medidas aproximadas: 37cm altura, base espiral com diâmetro de 8cm. Alimentação por tomada. Capacidade para ferver até 20 litros de água.</p> <p><i>Classe: 7310 / PDM: 9603</i></p>		283663	un	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
11	<p><b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 LITROS</b></p> <p>Garrafa térmica, acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em altura e o, c/ sistema de pressão base com proteção contra quedas, medidas aproximadas: 38cm 14cm de diâmetro com alça, sistema corta pingo.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Invicta / Air Pot Inox Inquebrável</i></p> <p><i>Classe: 7330 / PDM: 1115</i></p>		334033	un	4	R\$ 246,32	R\$ 985,28

12	<p><b>COPO DE VIDRO</b> Copo de vidro transparente, cilíndrico, com perfeito acabamento, fundo reforçado, excelente qualidade alta transparência e ótima durabilidade. Copo para água tipo Alto ou <i>Long Drink</i>. Capacidade: mínimo 375 ml Dimensões mínimas: 10 x 4 x 14 cm; 2,11 quilogramas.</p> <p><i>Marca/modelo: Bormioli Rocco / 092639</i></p> <p><b>Classe: 7350 / PDM: 5848</b></p>		393858	un	180	R\$ 14,57	R\$ 2.622,60
13	<p><b>TAÇA PARA ÁGUA</b> Material: vidro cristalino; com capacidade de armazenamento Capacidade: mínimo 580 ml. Ideal de para vinho tinto e água. Medidas mínimas: 7,1 x 8,2 x 23,1 cm.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Imperatriz Nadir/7933</i></p> <p><b>Classe: 7350 / PDM: 12468</b></p>		467164	un	48	R\$ 26,55	R\$ 1.274,40
14	<p><b>TAÇA PARA VINHO</b> Material: vidro cristalino; com capacidade de armazenamento Capacidade: mínimo 425 ml. Ideal de para vinho tinto. Medidas mínima: 6,5 x 7,6 x 22 cm</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Imperatriz Nadir/7033</i></p> <p><b>Classe: 7350 / PDM: 12468</b></p>		467164	un	48	R\$ 20,94	R\$ 1.005,12



15	<p><b>TAÇA BISTRÔ</b></p> <p>Taça multiuso. Formato vindicado em "Y". Serve variedade de bebidas como suco, água, coquetéis, etc. Capacidade: mínimo 300 ml</p> <p>Altura: 16 cm; Diâmetro da boca: 7 cm</p> <p>Material: Vidro cristalino transparente.</p> <p><b>Marca/ Modelo de Referência:</b> Nadir/ Buffet SM.</p> <p><b>Classe: 7350 / PDM: 12468</b></p>		243010	un	48	R\$ 16,34	R\$ 784,32
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------	--------	----	----	-----------	------------



16	<p><b>BULE CAFÉ E CHÁ INOX</b></p> <p>Bule BICO LONGO: para café ou chá, totalmente fabricado em aço inoxidável reforçado e espelhado, com tampa fixa. Capacidade em volume de <b>900mL</b>, corpo sem emendas (fundo e laterais), alças resistentes ao calor, com acabamento em espelho polido. Cantos arredondados, tampa protetora com mecanismo anatômico que permite o melhor encaixe de sua mão. Dimensões mínimas: diâmetro da base 12cm, diâmetro da boca 8cm e 14 cm de altura (largura da alça ao bico de 15cm). Cor: Prata</p> <p><b>Produto de primeira linha, com material reforçado para atender serviço de garçonaria.</b></p> <p><b>EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b></p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Kehome</i></p> <p><i>Classe: 7330 / PDM:1117</i></p>		353469	un	4	R\$ 106,35	R\$ 425,40
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------	--------	----	---	------------	------------

17	<p><b>JARRA DE ÁGUA INOX 2 LITROS</b></p> <p>Material de Aço Inoxidável, com alça, tampa fixa e aparador de gelo, material reforçado. Capacidade mínima de 2 litros. Dimensões aproximadas: 14 cm (diâmetro) x 17 cm (altura).</p> <p><b>Produto de primeira linha, com material reforçado para atender serviço de garçonomia.</b></p> <p><b>EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b></p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Brinox</i></p> <p><i>Classe: 7330 / PDM: 1287</i></p>		328667	un	8	R\$ 247,39	R\$ 1.979,12
18	<p><b>ESPÁTULA</b></p> <p>Espátula em nylon preto com vazado, resistente a temperaturas de até 180 °C. Cabo com furo passante. Suporta lavagem em máquinas de lavar louças. Medidas mínimas: Comprimento 30,20 cm e Altura 4,20 cm, Largura 7,4 cm e peso 46g.</p> <p><i>Marca/ Modelo de Referência: Tramontina / Ability em nylon preto.</i></p> <p><i>Classe: 7360 / PDM: 7160</i></p>		454211	un	4	R\$ 25,57	R\$ 102,28

19	<p><b>PEGADOR</b></p> <p>Material: Aço Inox. Cor: Prata. Acabamento de alto brilho, liso e polido. Dimensões mínimas do produto: (CxLxA) 20,5 x 5,5 x 5,5 cm; peso mínimo: 78 g Pode ir à máquina de lavar louças</p> <p><b>Marca/ Modelo de Referência:</b> Tramontina/Inox Utility</p> <p><b>Classe: 7340 / PDM: 10595</b></p>		609390	un	6	R\$ 23,41	R\$ 140,46
20	<p><b>COLHER GRANDE DE SERVIR</b></p> <p>Colher grande de servir arroz, salada, assados. Feita em aço inoxidável, escovado com polimento de brilho. Vai a lavadora de louças. Comprimento mínimo de 32 cm, largura de 7,2 cm, altura de 1 cm. Peso mínimo: 0,119kg.</p> <p><b>Marca/ Modelo de Referência:</b> Home Style (Camicado) / Colher Utile</p> <p><b>Classe: 7340 / PDM: 1132</b></p>		232833	un	8	R\$ 43,54	R\$ 348,32
21	<p><b>CONCHA SERVIR</b></p> <p>Concha para servir, feijão, sopas. etc. Feita em aço inoxidável, escovado com polimento de brilho. Dimensões mínimas de 28 cm de comprimento e 7 cm de largura.</p> <p><b>Marca/ Modelo de Referência:</b> Tramontina</p> <p><b>Classe: 7340 / PDM: 1132</b></p>		334586	un	4	R\$ 52,73	R\$ 210,92

22	<p><b>ASSADEIRA ANTIADERENTE RETANGULAR</b> Assadeira/tabuleiro produzida em alumínio com camada interna e externa antiaderente, borda alta e sem alças. Medidas <b>máximas</b>: Comprimento 40 cm; Largura 30 cm e altura 6 cm.</p> <p><b>Marca/ Modelo de Referência:</b> <i>Tramontina/Rochedo</i></p> <p><b>Classe: 7330 / PDM:</b> <b>16379</b></p>		339883	un	4	R\$ 154,56	R\$ 618,24
23	<p><b>SOUSPLAT INOX PRATA</b> Feito de aço inoxidável, reforçado e resistente, polido com acabamento em alto brilho. Medidas <b>mínimas</b>: altura 1,30 cm, largura 31,40 cm, diâmetro 31,4 cm e peso de 473g.</p> <p><b>Marca/ Modelo de Referência:</b> <i>Tramontina / Cosmos.</i></p> <p><b>Classe: 7210 / PDM:</b> <b>15860</b></p>		240389	un	24	R\$ 143,28	R\$ 3.438,72

24	<p><b>SUPORTE FILTRO DE CAFÉ</b></p> <p><b>Tamanho 103.</b> Suporte plástico para filtro de café, material plástico, não tóxico e livre de BPA. Com encaixe estável para uso em bules e garrafa térmica. Dimensões mínimas 15,1 x 15,9 x 17 cm. Peso aproximado de 71g. Encaixe estável para bules e garrafas térmicas. produto atóxico, livre de BPA.</p> <p><b>Marca/ Modelo de Referência:</b> Sanremo / Linha Termic Acessórios.</p> <p><b>Classe: 7330 / PDM: 15858</b></p>		312303	un	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
25	<p><b>SUPORTE FILTRO DE CAFÉ</b></p> <p><b>Tamanho 102.</b> Suporte plástico para filtro de café, material plástico, não tóxico e livre de BPA. Com encaixe estável para uso em bules e garrafa térmica. Medidas mínimas : dimensões 10,5 x 13,2 x 11,5 cm e peso aproximado de 45g.</p> <p><b>Marca/ Modelo de Referência:</b> Sanremo / Linha Termic Acessórios.</p> <p><b>Classe: 7330 / PDM: 15858</b></p>		247444	un	5	R\$ 23,75	R\$ 118,75

26	<p><b>PANO DE PRATO BRANCO</b></p> <p>Composição 100% algodão, <b>tecidos totalmente bracos</b>, com bainha, tamanho mínimo: 50cm X 70cm.</p> <p><b>Classe: 7210 / PDM: 10341</b></p>		238347	un	60	R\$ 7,82	R\$ 469,20
27	<p><b>TOALHA DE MESA RETANGULAR</b></p> <p>Toalha de mesa retangular, tecido <b>jacquard medalhão</b>, trabalhada em estilo de tom sobre tom, com efeito e textura espessas e tridimensionais no pano. Tecido encorpado brilhante e resistente a manchas e sujeira, com barra. Composição mínima de 60% algodão e máxima de 40% Poliéster (admitida variação máxima de 10%). Gramatura mínima de 560g/m linear. Medida mínimas: 5,40 x 2,4 metros. <b>1 unidade na cor: Branca</b> <b>1 unidade na cor: Bege</b> <b>1 unidade na cor: Preta</b></p> <p><b>Produto de primeira linha, com material reforçado.</b></p> <p><b>EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA</b></p> <p><b>Classe: 7210 / PDM: 753</b></p>		615957	un	3	R\$ 263,34	R\$ 790,02
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 24.063,29</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM n.º 702, de 2024 (3782999);

1.3. Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - JMU - 14.133 3782999.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (3782999), APÊNDICE I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA para o Exercício 2024 (Item C-5 -3623018), conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo **encontra-se pormenorizada no item 3.2. do Estudo Técnico Preliminar - JMU - 14.133 (3782999), APÊNDICE I** deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos Legais

4.1.1. [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.2. Considerando o valor estimado do resultado da pesquisa de preços realizada, entende-se pela pertinência da escolha da contratação direta para o fornecimento de materiais hidráulicos, na modalidade da dispensa de licitação, com fundamento no [inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021](#).

4.1.3. O dispositivo legal para a aquisição pretendida encontra-se na [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com valores atualizados pelo [Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#), veja-se:

4.1.3.1. **Lei n.º 14.133/2021**. Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4.1.3.2. **Decreto Federal n.º 11.871, 29 de dezembro de 2023**. Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. ANEXO - Art. 75, **caput**, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

### 4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental vigente, bem assim adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que for aplicável. Além disso, deverá, quando cabível:

4.2.1.1. Gerenciar de forma responsável suas operações em relação aos riscos e impactos ambientais, bem assim adotar uma abordagem preventiva em suas operações;

4.2.1.2. Promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, como, por exemplo, no consumo de água, de energia, de papel e de insumos;

4.2.1.3. Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, devidamente atualizados, bem assim garantir que os requisitos normativos sejam atendidos na execução dos serviços;

4.2.1.4. Identificar e controlar todas as substâncias que possam representar risco em caso de dispersão no ambiente, assegurando que sejam manuseadas, transportadas, armazenadas, utilizadas, recicladas, reutilizadas e eliminadas de forma segura;

4.2.1.5. Obedecer todas as normas, regulamentos e requisitos aplicáveis à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação.

### 4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. A sugestão da marca de referência é meramente indicativa da qualidade do

material a ser adquirido, não estando o contratado obrigado a fornecer a marca informada, podendo-se aceitar materiais de marcas similares, desde que comprovadamente sejam de qualidade equivalente ou de melhor qualidade em relação ao sugerido.

4.3.1.1. A proposta que contiver produto similar ao especificado será analisada para aprovação pela Diretoria do Foro, conforme o critério de analogia. O critério de analogia define que os materiais, peças, componentes ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalente se desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem ainda as mesmas características técnicas exigidas pelas especificações.

#### 4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. **Deverá ser apresentada amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar para os itens 1, 2, 3, 4, 16, 17 e 27, em até 7 (sete) dias úteis**, a contar da data da convocação do Agente de Contratação, no Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 03-A - Asa Sul - Brasília/DF. CEP: 70070-030, **para que sejam realizados os testes de qualidade e funcionalidade dos itens.**

4.4.1.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.1.2. A exigência de amostras para os referidos itens justifica-se pelo fato de que uma análise meramente formal da proposta com o Termo de Referência não é suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelos fornecedores.

4.4.1.3. Os fornecedores que cotarem em suas propostas a mesma marca e modelo de referência dos itens dispostos no Termo de Referência, estarão dispensados da apresentação de amostra.

4.4.2. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra, o exemplar completo do item indicado para apresentação, exigido do fornecedor que se encontre classificado provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo as especificações e os requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências previamente definidas.

4.4.3. **Para os demais itens**, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida, o Agente de Contratação poderá exigir que o fornecedor, por ordem de classificação, apresente amostra do material, **em até 7 (sete) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta, para verificação física, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE e sem que caracterize compromisso com a proponente.

4.4.4. A amostra deverá estar devidamente identificada, preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constarão nome do proponente, o número da Dispensa Eletrônica e o número do item a que se refere, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, modelo, número de referência, código do produto e outras características suficientemente capazes de dotar a amostra de todos os elementos necessários para a sua análise.

4.4.5. Os produtos apresentados como amostras poderão ser manuseados e submetidos aos testes necessários para averiguação de sua conformidade, devendo ser retirados pelo fornecedor, no estado em que se encontrarem, no prazo máximo de 30 dias, a contar do encerramento deste processo, sob pena de ficar caracterizada a intenção de abandoná-los, com a consequente perda do direito de propriedade, nos termos do artigo 1.275 do Código Civil, encerrando, dessa forma, a responsabilidade da Diretoria do Foro da 11ª CJM pela sua guarda e conservação.

4.4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, a proposta será recusada e a empresa será desclassificada do processo de Dispensa Eletrônica.

4.4.7. A Unidade demandante pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do seu recebimento, emitindo relatório

"aprovando", "aprovando com ressalvas" ou "reprovando" a amostra apresentada.

4.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Administração analisará a proposta subsequente. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.4.9. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

4.4.10. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.

4.4.11. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação.

4.4.11.1. Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

4.4.12. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

a. Análise de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b. Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos itens.

c. Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, sem defeitos grosseiros.

d. Quanto ao aspecto visual, será avaliado se a amostra está em conformidade com cada uma das especificações deste Termo de Referência, principalmente quanto às dimensões, material de composição, cor, gramatura, resistência, qualidade, embalagem e rótulo.

4.4.13. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Aviso de Contratação.

#### 4.5. Da Subcontratação

4.5.1. É expressamente **proibido** à Contratada subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pela Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais.

#### 4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos [artigos 96 e seguintes do capítulo II da Lei n.º 14.133, de 2021](#), pois não foram identificados riscos relevantes para esta contratação. Além disso o pagamento só será feito após o recebimento definitivo do objeto.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no endereço constante do subitem 5.2.

5.1.2. A Contratada deverá enviar à Contratante eventual pedido de prorrogação do referido prazo, **que somente será deferido se apresentado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo de entrega**, por escrito, e em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

5.1.3. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto entregue

com defeito ou fora das especificações.

5.2. Local de entrega: Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 03-A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-030 - Telefone: (61) 3343-7622 - e-mail: [foro11@stm.jus.br](mailto:foro11@stm.jus.br).

5.3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário entre 13:00h e 18:00h.

5.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos de primeiro uso, entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada.

5.5. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções administrativas previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da Nota de Empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o Órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo n.º 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação;

6.3.2. As comunicações entre o Órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.4. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput](#));

6.6. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução deste, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

6.6.2. O fiscal técnico do Contrato realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção do Contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.4. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso a caso;

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao respectivo gestor.

6.6.6. O fiscal técnico do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O fiscal recebedor é o agente responsável pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança.

6.7.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, cabendo ao fiscal recebedor conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a Nota de Empenho.

6.8. O gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem assim dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos Contratos.

6.8.1. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;

6.8.2. Deverá, ainda, acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução deste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8.3. O gestor do Contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;

6.8.4. O gestor do Contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.8.5. O gestor do Contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.9. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao respectivo gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.10. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.11. As disposições em relação à atuação dos fiscais e gestores dos Contratos firmados por esta Administração consideram a Lei n.º 14.133, de 2021, assim como o Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União.

6.12. É vedada a prática de nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme disciplina o Ato Normativo n.º 640 do Superior Tribunal Militar (3205183).

6.12.1. Nesse sentido, a 11ª CJM fica proibida de contratar, independentemente da modalidade de licitação, pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

6.12.2. Assim, fica também vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que possuam os vínculos supra mencionados;

6.12.3. As referidas vedações abrangem, ainda, o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos ministros e juizes;

6.12.4. Dessa forma, a empresa deverá enviar a “**Declaração de Parentesco**”, conforme modelo constante no **APÊNDICE III** deste Termo de Referência, a qual informará que não possui relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada pelo referido Ato Normativo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do objeto**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal recebedor, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega do material, após a verificação da sua qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. A homologação do recebimento definitivo, efetuada pelo Gestor, ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento definitivo;

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data da emissão;

7.2.1.3. os dados do Contrato e do Órgão Contratante;

7.2.1.4. o período respectivo de execução do Contrato;

7.2.1.5. o valor a pagar;

7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.2.1.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado/entregue.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.2.3. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/aviso; e

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem assim ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.2.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.6.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a Contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A Contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito;

7.2.6.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.2.7. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

### 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega do material, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU;

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em Nota Fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

#### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **8.2. Forma de fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

#### **8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.4. Habilitação jurídica**

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

## **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou/e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.5.9. A verificação dos documentos acima mencionados será realizada no SICAF ([art. 19, § 1º, da IN/SEGES/ME n.º 67, de 2021](#));

8.5.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#));

8.5.11. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e ao Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.5.11.1. As consultas aos cadastros indicados no subitem 8.5.11 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.063,29 (vinte e quatro mil sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar - JMU - 14.133 (3782999), APÊNDICE I deste Termo de Referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Verificar minuciosamente, para fins de fiscalização, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.9. Cientificar o Órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem assim por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após seu envio pela Diretoria do Foro.

11.1.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.1.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultada à Diretoria do Foro convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.2. Entregar o material em perfeitas condições, conforme especificações, no endereço constante no subitem 5.2 deste Termo de Referência e no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

11.2.1. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo de entrega, por escrito, e em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

11.3. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do Contrato;

11.4. Manter seus dados cadastrais atualizados com a Contratante e no SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados;

11.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n.º 8.078, de 1990](#));

11.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação que por eles sejam solicitados;

11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto recusado, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ou, ainda, encontrarem-se fora das especificações, independentemente da quantidade rejeitada, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação, salvo prazo contrário estipulado pela Administração;

11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem assim por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a.) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b.) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c.) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- d.) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

11.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem assim as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**12.2.4. Multa:**

12.2.4.1. **moratória** de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

12.2.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2. **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.3. **compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.2.4.3.1. a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 da subitem 12.2.4.4., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem;

12.2.4.3.2. a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização.

12.2.4.4. **pelo descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

Tabela 1		
Grau	Referência	Acréscimo por dia de descumprimento
1	R\$ 30,00 (trinta reais)	20% sobre o valor de referência
2	R\$ 40,00 (quarenta reais)	20% sobre o valor de referência

3	R\$ 90,00 (noventa reais)	20% sobre o valor de referência
---	---------------------------	---------------------------------

Tabela 2			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Entregar o material em desacordo com as especificações do Termo de Referência.	2	Por ocorrência
2	Recusar-se, injustificadamente, em aceitar a Nota de Empenho caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta à Diretoria do Foro convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.	3	Por ocorrência
3	Deixar de apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Receita Federal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência, inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.	1	Por ocorrência
4	Não manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.	2	Por ocorrência
5	Deixar de comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.	2	Por ocorrência

Tabela 3		
Situação	Grau de Infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 (sete) ou mais
2	2	6 (seis) ou mais
3	3	5 (cinco) ou mais
Poderá ser considerada inexecução parcial do Contrato, se a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações acima.		

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente;

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade;

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#);

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133/21](#).

## 13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: 0001/060030;

14.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;

14.1.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

14.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 - Material de Consumo.

## 15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

## 16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação;

16.3. Quando a não conclusão do contratação referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Contratante optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações no Contrato estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem assim amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#);

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.5. A extinção, sempre que possível, será precedida:

16.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

16.5.3. Das indenizações e multas.

16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

16.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos Contratos.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos bens relacionados no objeto desta contratação;

18.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização;

18.3. É expressamente proibido à contratada veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da Diretoria do Foro da 11ª CJM;

18.4. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

18.4.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar - JMU - 14.133 (3782999);

18.4.2. Apêndice II - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - [Lei n.º 13.709, de 2018](#); e

18.4.3. Apêndice III - Declaração de Parentesco.

## 19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Brasília-DF.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Leila Maria Góes da Silva	Simone Figueiredo Crispim	Paulo Márcio Rocha de Oliveira

### WELLINGTON PEREIRA BRITO

Chefe do Núcleo de Apoio à Diretoria do Foro da 11ª CJM,  
em exercício

De acordo:

**FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA**  
Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM  
Ordenadora de Despesas

**APÊNDICE I DO TERMO  
DE REFERÊNCIA N.º 023/2024-DIRF11ªCJM**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. O presente Estudo Preliminar foi elaborado com base no que determina o item 2.2, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo Ato Normativo n.º 700 (3564804) do Superior Tribunal Militar e da [Instrução Normativa n.º 58, de 8 de agosto de 2022](#), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG), do Ministério da Economia.

1.2. Trata-se de Estudo Preliminar, consoante Documento de Formalização de Demanda - DFD (Doc. SEI n.º 3782960), com o objetivo de levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais e utensílios diversos de copa e cozinha** destinados a atender as necessidades rotineiras das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM).

1.3. Nos termos da [Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), Lei de Acesso à Informação, o presente Estudo **não** se classifica como sigiloso.

**2. NECESSIDADE**

**2.1. Descrição da Necessidade**

2.1.1. Atender as necessidades das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar com materiais e utensílios de copa e cozinha, conforme as demandas apresentadas pelas 1ª e 2ª Auditorias da 11ª CJM (Memorando 3801728, Memorando 3797543 e Memorando 3817830), bem assim as demandas da Diretoria do Foro da 11ª CJM;

2.1.2. Os materiais e utensílios de copa e cozinha são necessários para proporcionar suporte às atividades rotineiras das Unidades da 11ª CJM, bem assim repor os estoques, a fim de que permaneçam em níveis operacionais capazes de suprir as necessidades do Órgão;

2.1.3. A reposição desses itens visa também suprir a equipe de copeiragem e garçonaria de utensílios necessários para o cumprimento de suas atividades e atendimento das demandas dos magistrados, servidores, demais trabalhadores e público em geral atendido no âmbito da 11ª CJM, proporcionando um ambiente adequado para o pleno cumprimento de suas atividades institucionais.

2.1.3.1. O quantitativo foi estimado após a verificação dos materiais de copa e cozinha em utilização, verificação de estoques, levantamento da necessidade relatada pelos profissionais de copa, bem assim das quantidades utilizadas nos eventos realizados e, também, as necessidades informadas pelas 1ª e 2ª Auditorias da 11ª CJM por meio de Memorando.

2.1.4. Ressalta-se, ainda, que a Administração primará por uma contratação racional e responsável buscando o melhor emprego de seus recursos, que são

escassos, visando atingir a eficácia e eficiência em suas ações.

2.1.5. Por fim, cabe mencionar que a Administração pugnará pelo binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço, sob a estrita obediência das condições do Termo de Referência e contemplará também, na presente contratação, a adoção por parte da Contratada de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, bem assim o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento às Instruções da SLTI/MPOG.

## 2.2. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1. Os requisitos da contratação estão elencados nos subitens abaixo:

### 2.2.1.1. Requisitos Legais

2.2.1.1.1. [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2.1.1.2. Considerando o valor estimado do resultado da pesquisa de preços realizada, entende-se pela pertinência da escolha da contratação direta para o fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha, na modalidade da Dispensa de Licitação, com fundamento no [inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021](#).

2.2.1.1.3. O dispositivo legal para a aquisição pretendida encontra-se na [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com valores atualizados pelo [Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#), veja-se:

2.2.1.1.3.1. Lei n.º 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.2.1.1.3.2. **Decreto Federal n.º 11.871, 29 de dezembro de 2023.** Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. ANEXO - Art. 75, **caput**, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

### 2.2.1.2. Requisitos de Sustentabilidade

2.2.1.2.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental vigente, bem assim adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que for aplicável. Além disso, deverá, quando cabível:

2.2.1.2.1.1. Gerenciar de forma responsável suas operações em relação aos riscos e impactos ambientais, bem assim adotar uma abordagem preventiva em suas operações;

2.2.1.2.1.2. Promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, como, por exemplo, no consumo de água, de energia, de papel e de insumos;

2.2.1.2.1.3. Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, devidamente atualizados, bem assim garantir que os requisitos normativos sejam atendidos na execução dos serviços;

2.2.1.2.1.4. Identificar e controlar todas as substâncias que possam representar risco em caso de dispersão no ambiente, assegurando que sejam manuseadas, transportadas, armazenadas, utilizadas, recicladas, reutilizadas e eliminadas de forma segura;

2.2.1.2.1.5. Obedecer todas as normas, regulamentos e requisitos aplicáveis à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação.

### 2.2.1.3. Quanto à Indicação de marcas ou modelos

2.2.1.3.1. A sugestão da marca de referência é meramente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, não estando o contratado obrigado a fornecer a marca informada, podendo-se aceitar materiais de marcas similares, desde que comprovadamente sejam de qualidade equivalente ou de

melhor qualidade em relação ao sugerido.

2.2.1.3.1.1. A proposta que contiver produto similar ao especificado será analisada para aprovação pela Diretoria do Foro, conforme o critério de analogia. O critério de analogia define que os materiais, peças, componentes ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalente se desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem ainda as mesmas características técnicas exigidas pelas especificações.

#### 2.2.1.4. Da exigência de amostra

**2.2.1.4.1. Deverá ser apresentada amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar para os itens 1, 2, 3, 4, 16, 17 e 27, em até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da convocação do Agente de Contratação, no Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM, no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 03-A - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70070-030, para que sejam realizados os testes de qualidade e funcionalidade dos itens.**

2.2.1.4.1.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

2.2.1.4.1.2. A exigência de amostras para os referidos itens justifica-se pelo fato de que uma análise meramente formal da proposta com o Termo de Referência não é suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelos fornecedores.

2.2.1.4.1.3. Os fornecedores que cotarem em suas propostas a mesma marca e modelo de referência dos itens dispostos no Termo de Referência, estarão dispensados da apresentação de amostra.

2.2.1.4.2. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra, o exemplar completo do item indicado para apresentação, exigido do fornecedor que se encontre classificado provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo as especificações e os requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências previamente definidas.

2.2.1.4.3. **Para os demais itens**, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto à padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida, o Agente de Contratação poderá exigir que o fornecedor, por ordem de classificação, apresente amostra do material para verificação física, **em até 7 (sete) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE e sem que caracterize compromisso com a proponente.

2.2.1.4.4. A amostra deverá estar devidamente identificada, preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constarão nome do proponente, o número da Dispensa Eletrônica, o número do item a que se refere, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, modelo, número de referência, código do produto e outras características suficientemente capazes de dotar a amostra de todos os elementos necessários para a sua análise.

2.2.1.4.5. Os produtos apresentados como amostras poderão ser manuseados e submetidos aos testes necessários para averiguação de sua conformidade, devendo ser retirados pelo fornecedor, no estado em que se encontrarem, no prazo máximo de 30 dias, a contar do encerramento deste processo, sob pena de ficar caracterizada a intenção de abandoná-los, com a consequente perda do direito de propriedade, nos termos do artigo 1.275 do Código Civil, encerrando, dessa forma, a responsabilidade da Diretoria do Foro da 11ª CJM pela sua guarda e conservação.

2.2.1.4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na

entrega, sem justificativa aceita pela Administração, a proposta será recusada e a empresa será desclassificada do processo de Dispensa Eletrônica.

2.2.1.4.7. A Unidade demandante pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do seu recebimento, emitindo relatório "aprovando", "aprovando com ressalvas" ou "reprovando" a amostra apresentada.

2.2.1.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Administração analisará a proposta subsequente. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

2.2.1.4.9. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

2.2.1.4.10. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.

2.2.1.4.11. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação.

2.2.1.4.11.1. Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

2.2.1.4.12. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

- a. Análise de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b. Análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos itens;
- c. Análise de acabamento: as amostras deverão apresentar aparência homogênea, sem defeitos grosseiros.
- d. Quanto ao aspecto visual, será avaliado se a amostra está em conformidade com cada uma das especificações do Termo de Referência, principalmente quanto às dimensões, material de composição, cor, gramatura, resistência, qualidade, embalagem e rótulo.

2.2.1.4.13. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Aviso de Contratação.

#### **2.2.1.5. Da Subcontratação**

2.2.1.5.1. É expressamente **proibido** à Contratada subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pela Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **2.2.1.6. Requisitos de Garantia da contratação**

2.2.1.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos [artigos 96 e seguintes do capítulo II da Lei n.º 14.133, de 2021](#), pois não foram identificados riscos relevantes para esta contratação. Além disso, o pagamento só será feito após o recebimento definitivo do objeto.

### **3. SOLUÇÃO**

### 3.1. Levantamento do Mercado

3.1.1. Tendo em vista as demandas apresentadas, a solução encontrada foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materias e utensílios de copa e cozinha, em razão de os itens serem materiais comuns, encontrados usualmente no mercado.

3.1.2. De posse deste estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da 11ª CJM e estimar a quantidade e o preço dos produtos demandados.

### 3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materias e utensílios de copa e cozinha, destinados a atender as necessidades das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, de acordo com o quantitativo descrito no tópico 3.3 deste Estudo, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no [artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º abril de 2021](#), utilizando o Sistema de Dispensa Eletrônica, instituído pela [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021](#) e regulamentada, no âmbito das Unidades Gestoras da Justiça Militar da União, pelo Ato Normativo PRSTM n.º 713, de 2024 (3580651).

3.2.2. Os bens deverão ser fornecidos por empresa vencedora da Dispensa Eletrônica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, respeitando prazo, local e quantidades estipuladas.

3.2.3. Destaca-se, ainda, que os **bens caracterizam-se como comuns**, conforme descrição contida no [art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021](#), haja vista que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.4. Não poderão disputar esta dispensa:

3.2.4.1. **Consórcio de sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição**, uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

### 3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.3.1. O quantitativo foi estimado após a verificação dos materiais de copa e cozinha em utilização, verificação de estoques, levantamento da necessidade relatada pelos profissionais de copa, bem assim das quantidades utilizadas nos eventos realizados e, também, as necessidades informadas pelas 1ª e 2ª Auditorias da 11ª CJM (Memorando 3801728, Memorando 3797543 e Memorando 3817830). Nesse sentido, estima-se o seguinte quantitativo para cada bem descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Xícara de café com pires	249875	cnj.	60	R\$ 24,37	R\$ 1.462,20
02	Xícara de chá com pires	242729	cnj.	48	R\$ 34,00	R\$ 1.632,00
03	Pratos de sobremesa	311418	un.	30	R\$ 24,42	R\$ 732,60
04	Pratos de mesa	242638	un.	48	R\$ 36,96	R\$ 1.774,08
05	Colheres de sobremesa	465661	un.	24	R\$ 5,01	R\$ 120,24
06	Garfos de mesa	270152	un.	24	R\$ 11,86	R\$ 284,64
07	Colheres de mesa (sopa)	337384	un.	24	R\$ 12,96	R\$ 311,04
08	Frigideira fogão de indução	353850	un.	2	R\$ 318,99	R\$ 637,98
09	Caçarola funda	401611	un.	4	R\$ 326,09	R\$ 1.304,36
10	Mergulhão elétrico (aquecedor de imersão água)	283663	un.	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
11	Garrafa térmica para café 1,8 litros	334033	un.	4	R\$ 246,32	R\$ 985,28
12	Copo d'água Longdrink 330 ml	393858	un.	180	R\$ 14,57	R\$ 2.622,60
13	Taças para água	467164	un.	48	R\$ 26,55	R\$ 1.274,40
14	Taças para vinho	467164	un.	48	R\$ 20,94	R\$ 1.005,12
15	Taças bistrô	243010	un.	48	R\$ 16,34	R\$ 784,32

16	Bule café e chá inox 700ml - bico longo	353469	un.	4	R\$ 106,35	R\$ 425,40
17	Jarra de água inox 2 litros	328667	un.	8	R\$ 247,39	R\$ 1.979,12
18	Espatula	454211	un.	4	R\$ 25,57	R\$ 102,28
19	Pegador	609390	un.	6	R\$ 23,41	R\$ 140,46
20	Colher grande de servir	232833	un.	8	R\$ 43,54	R\$ 348,32
21	Concha de servir	334586	un.	4	R\$ 52,73	R\$ 210,92
22	Assadeira Antiaderente Retangular	339883	un.	4	R\$ 154,56	R\$ 618,24
23	Sousplat inox prata	240389	un.	24	R\$ 143,28	R\$ 3.438,72
24	Suporte Filtro de Café n.º 103	312303	un.	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
25	Suporte Filtro de Café n.º 102	247444	un.	5	R\$ 23,75	R\$ 118,75
26	Panos de prato branco	238347	un.	60	R\$ 7,82	R\$ 469,20
27	Toalha de mesa (bege, branca e preta)	615957	un.	3	R\$ 263,34	R\$ 790,02
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 24.063,29</b>

### 3.4. Estimativa do Valor da Contratação

3.4.1. Quanto à estimativa de preços, e em atendimento às determinações do Ato Normativo PRSTM n.º 704, de 2024 (Doc. SEI n.º 3794724), e da **Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Diretoria do Foro realizou as seguintes pesquisas:

a) Art. 5º, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Esta Diretoria consultou o Painel de Preços, utilizando a ferramenta do Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>, cuja base de pesquisa é o próprio Painel de Preços (Doc. SEI n.º 3794724), sendo obtida uma média de preços de objetos similares.

b) Art. 5º, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Esta Diretoria consultou o Painel de Preços, utilizando a ferramenta do Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>, cuja base de pesquisa é o próprio Painel de Preços (Doc. SEI n.º 3794724), sendo obtida uma média de preços de objetos similares.

c) Art. 5º, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Esta Diretoria consultou o Painel de Preços, utilizando a ferramenta do Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>, sendo obtidos valores em sítios de domínio amplo para os itens pretendidos.

3.4.2. Conforme demonstrado no relatório, bem assim discriminado na tabela acima, a média do valor total estimado é de **R\$ 24.063,29 (vinte e quatro mil sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**.

3.4.3. Para fins de controle do limite do disposto no [inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e o disposto nos §1º e §2º do art. 3º do Ato Normativo PRSTM n.º 713 (Doc. SEI n.º 3580651), foram consultadas as classes de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, nos termos do [§ 2º, art. 4 da Instrução Normativa n.º 67, de 8 de julho de 2021](#):

*Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:*

*I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;*

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal." (NR).

3.4.4. O valor estimado da presente contratação está discriminado na tabela abaixo, dividido por classe de material, em conformidade com o [§ 2º, art. 4, da Instrução Normativa n.º 67, de 8 de julho de 2021](#).

CLASSE DE MATERIAIS	VALOR ESTIMADO
7360	R\$ 102,28
7340	R\$ 1.415,62
7330	R\$ 6.312,13
7310	R\$ 248,00
7350	R\$ 11.287,32
7210	R\$ 4.697,94
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 24.063,29</b>

3.4.5. Para controle do limite relativo à dispensa de licitação, no presente exercício financeiro, será considerado o somatório dos valores acumulados das classes de materiais e seus respectivos saldos atualizados que encontram-se detalhados na Planilha Controle de Limite de Dispensa por Classes (Doc. SEI n.º 3794777).

### 3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.5.1. A Administração optou pelo parcelamento da solução, uma vez que a aquisição deverá ocorrer item a item.

3.5.2. O parcelamento tem por objetivo ampliar a competitividade, permitindo a ampla participação das empresas, o que se mostra economicamente vantajoso para a Administração, além de não apresentar prejuízo ao resultado final desejado.

### 3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.6.1. Não há contratações correlatas. A presente aquisição visa a reposição de estoque de materiais de consumo utilizados nas atividades rotineiras das copas e cozinhas das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar.

### 3.7. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.7.1. A presente contratação se mostra consonante com o Planejamento Administrativo da Diretoria do Foro da 11ª CJM, constando sua previsão no Plano de Ação de 2024 e no Plano de Contratações Anual - PCA para o Exercício 2024 - Item C-5 (Doc. SEI n.º 3623018).

3.7.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União para o período de 2021 a 2026, disponível em: <https://mavencollection.stm.jus.br/pub/stm/>, conforme segue:

⇒ Objetivo: 6. Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens

e serviços.

↳ Iniciativa: 6.1 Adquirir bens e serviços.

#### **4. PLANEJAMENTO**

##### **4.1. Resultados Pretendidos**

4.1.1 Garantir o suprimento de materiais para o desenvolvimento das atividades relativas a copeiragem, garçoneria e demais necessidades rotineiras das copas das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar de forma a suprir as necessidades do Órgão.

4.1.2. Assegurar a reposição dos estoques de materias de consumo.

4.1.3. Garantir a disponibilidade de materiais de consumo utilizados nas copas e cozinhas, assegurando um ambiente de trabalho adequado para o pleno cumprimento das atividades institucionais.

##### **4.2. Providências a serem Adotadas**

4.2.1. Em virtude das características do objeto contratado, não haverá providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do Contrato, nem necessidade de capacitação de servidores ou de empregados, para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente organizacional.

##### **4.3. Possíveis Impactos Ambientais**

4.3.1. Não há previsão de riscos ambientais para a presente contratação, contudo a empresa deverá observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento diante do compromisso com a Responsabilidade Socioambiental.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Consta no presente processo a comprovação de recursos orçamentários, no exercício de 2024, suficientes para arcar com as despesas provenientes da referida contratação, a cargo do Programa de Trabalho 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 3.3.90.30.21 - Material de Consumo (Doc. SEI n.º 3831152, 3834255 e 3834515).

#### **6. VIABILIDADE**

##### **6.1. Declaração de Viabilidade**

6.1.1 Consideradas as informações, motivações e características do objeto pretendido, a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da [Instrução Normativa n.º 58/2022/SEDGG/ME](#) e o contido no [inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), declara como **VIÁVEL, técnica e economicamente**, a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais e utensílios diversos de copa e cozinha** das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar.

Brasília-DF.

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
<b>INTEGRANTE DEMANDANTE</b>	<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</b>
Leila Maria Góes da Silva	Simone Figueiredo Crispim	Paulo Márcio Rocha de Oliveira

**APÊNDICE II DO TERMO  
DE REFERÊNCIA N.º 023/2024-DIRF11ªCJM - LGPD**

**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.

8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.

9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

**10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

**APÊNDICE III DO TERMO  
DE REFERÊNCIA N.º 023/2024-DIRF11ªCJM - NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 - Vínculo com a JMU <input type="checkbox"/> Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução n.º 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
<input type="checkbox"/> <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
<input type="checkbox"/> <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução n.º 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA**  
(NOME DO RESPONSÁVEL)  
(CARGO DO RESPONSÁVEL)



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE FIGUEIREDO CRISPIM, MILITAR**, em 15/07/2024, às 14:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MÁRCIO ROCHA DE OLIVEIRA, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 15/07/2024, às 14:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA MARIA GÓES DA SILVA, FISCAL DEMANDANTE, substituto**, em 15/07/2024, às 15:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA, JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 15/07/2024, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3783009** e o código CRC **54CA94DF**.

3783009v296

Setor de Autarquias Sul Quadra 03 - Lote 3 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-030 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>